
Portaria nº 135/2021 - Designa fiscais técnicos e administrativo do contrato de manutenção dos elevadores

4 mensagens

Gabinete IFC Videira <gabinete.videira@ifc.edu.br>

17 de maio de 2021 12:00

Para: Carlos Felipe de Oliveira Raymundo <carlos.raymundo@ifc.edu.br>, Guilherme Rodrigues de Oliveira Silva <guilherme.oliveira@ifc.edu.br>, Glênio Gomes Nazareno <glenio.nazareno@ifc.edu.br>, Setor de Contratos IFC Videira <contratos.videira@ifc.edu.br>, Departamento de Administração e Planejamento Videira - IFC Videira - IFC <dap.videira@ifc.edu.br>

Bom dia,

Envio, em anexo, a Portaria nº 135/2021 - Designa fiscais técnicos e administrativo do Contrato nº 65/2021, celebrado com a empresa Elotech Serviços Industriais Ltda, inscrita no CNPJ: 14.048.837/0001-15, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias (de passageiros) com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos para o IFC *Campus* Videira que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Solicito, por gentileza, a confirmação de recebimento deste e-mail, bem como a ciência em relação ao conteúdo da Portaria.

Sigo à disposição.

Abraço!

--

Atenciosamente,
Tatiana Zuffo de Castilha
Chefe de Gabinete
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
Campus Videira
CNPJ: 10.635.424/0007-71
[SC 135, Km 125 - Campo Experimental](#)
Videira - SC - CEP 89564-590
<http://videira.ifc.edu.br/>
Fone (49) 3533 4904

 **Portaria 141.2021 Fiscais do contrato de manutenção dos elevadores.pdf**
133K

Glênio Gomes Nazareno <glenio.nazareno@ifc.edu.br>

17 de maio de 2021 12:38

Para: Gabinete IFC Videira <gabinete.videira@ifc.edu.br>

Cc: Carlos Felipe de Oliveira Raymundo <carlos.raymundo@ifc.edu.br>, Guilherme Rodrigues de Oliveira Silva <guilherme.oliveira@ifc.edu.br>, Setor de Contratos IFC Videira <contratos.videira@ifc.edu.br>, Departamento de Administração e Planejamento Videira - IFC Videira - IFC <dap.videira@ifc.edu.br>

Recebido!

Glênio Gomes Nazareno

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Guilherme Rodrigues de Oliveira Silva <guilherme.oliveira@ifc.edu.br>

17 de maio de 2021 12:41

Para: Gabinete IFC Videira <gabinete.videira@ifc.edu.br>

Cc: Carlos Felipe de Oliveira Raymundo <carlos.raymundo@ifc.edu.br>, Glênio Gomes Nazareno <glenio.nazareno@ifc.edu.br>, Setor de Contratos IFC Videira <contratos.videira@ifc.edu.br>, Departamento de Administração e Planejamento Videira - IFC Videira - IFC <dap.videira@ifc.edu.br>

Boa Tarde

Confirmando o recebimento deste e-mail, bem como a ciência em relação ao conteúdo da Portaria.

Atenciosamente,
Guilherme

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Carlos Felipe de Oliveira Raymundo <carlos.raymundo@ifc.edu.br>

17 de maio de 2021 21:19

Para: Gabinete IFC Videira <gabinete.videira@ifc.edu.br>

Cc: Guilherme Rodrigues de Oliveira Silva <guilherme.oliveira@ifc.edu.br>, Glênio Gomes Nazareno <glenio.nazareno@ifc.edu.br>, Setor de Contratos IFC Videira <contratos.videira@ifc.edu.br>, Departamento de Administração e Planejamento Videira - IFC Videira - IFC <dap.videira@ifc.edu.br>

Olá.

Recebido e ciente.

Atenciosamente:

Carlos Felipe de Oliveira Raymundo
Técnico de Laboratório - Área: Eletromecânica
Instituto Federal Catarinense - Campus Videira
videira.ifc.edu.br/
(49) 3533-4943

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
VIDEIRA - PORTARIAS**

PORTARIA Nº 141 / 2021 - PORTARIAS/VID (11.01.07.21)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Videira-SC, 17 de maio de 2021.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegado pela Portaria nº 111/2020, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2020,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Art. 40, II, descreve a atividade fiscal técnico como "acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado";

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao *Campus* Videira;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR os servidores **CARLOS FELIPE DE OLIVEIRA RAYMUNDO**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório/Área: Eletromecânica, matrícula SIAPE nº 2383576, **como fiscal técnico titular** e **GLÊNIO GOMES NAZARENO**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula SIAPE nº 1766550, como **Fiscal administrativo titular**, do Contrato 65/2021 celebrado com a empresa ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 14.048.837/0001-

15.

Art. 2º - O objeto do referido é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias (de passageiros) com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos para o IFC *Campus* Videira que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. O prazo de vigência do contrato tem início no dia 01/05/2021 e término no dia 30/04/2022, conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato.

Art. 3º - Estabelecer carga horária máxima de 1 (uma) hora semanal.

Art. 4º - O servidor permanecerá como fiscal deste contrato até o término da vigência e considerando as possíveis prorrogações, ou até o término de suas atividades como fiscal.

Art. 5º - Nos afastamentos legais do fiscal técnico titular, designa-se o servidor **GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório/Área: Eletrotécnica, matrícula SIAPE nº 1321675, como seu substituto.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 17/05/2021 09:27)
JAQUIEL SALVI FERNANDES
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/VID (11.01.07.01)
Matrícula: 1803730

Processo Associado: 23352.000001/2021-01

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **141**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/05/2021** e o código de verificação: **43c2a05ffd**